



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 010380

Validade: 17/11/2017

Protocolo: 79143219

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:

Pavimentação de Acessos com bloco de concreto intertravados (Pavers) - Ilha dos Valadares

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 79143219, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física)

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física)

76017458000115

Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física)

Endereço

RUA JÚLIA DA COSTA, N° 322

Bairro

CENTRO HISTÓRICO

Município

Paranaguá

UF

PR

Cep

83203060

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Endereço

Vias de acesso da Ilha dos Valadares

Bairro

Ilha Valadares

Município

Paranaguá

Cep

83203060

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Litorânea

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

CONDICIONANTES:

- Esta atividade enquadra-se no Art. 1º - § 11 da Resolução 051/09/SEMA.
- Pavimentação, com a implantação de calçamento com pavers - Ilha dos Valadares - Paranaguá - Detalhamento da Obra:
- Número de acessos: 61
- Extensão de 3.632,25 m;
- Área total 11.962,21 m²;
- Área pavimentada: 8.291,08 m²,
- Guias de travamento: 7.555,74 m
- Gramado: 3.671,13 m²

-O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9605/98, regulamentada pelo Decreto 6514/08.

-Este empreendimento é passível de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, sem prejuízo a quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita a atividade, exigidas pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal.

-Os resíduos oriundos das obras deverão sofrer acondicionamento, transporte e destinação adequada.

-Para corte de vegetação, solicitar autorização específica ao IAP.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- o iap poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.
- caso o empreendimento se localize em município habilitado ao licenciamento das atividades de impacto local, o empreendedor deverá dirigir-se ao município para regularizar o licenciamento ambiental.

- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal - SISLEG.

- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

04 - AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data: Paranaguá, 17 de novembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Cyrus Augustus Moro Daldin
Engº Agrônomo - CREA/PR 18883/D

RG nº 1.999.585-2

Chefe Regional-IAP/ERLIT